**PROJETO DE LEI Nº 062/2022**, de 07 de novembro de 2022.
Vereador Autor: *João Caetano de Lacerda.*

**A comissão competente para o parecer**
Crixás-GO 07 / 11 / 2022.
PRESIDENTE

"**Reconhece de Utilidade Pública a COMITIVA CHICO MENDES, sediada no Município de Crixás**" e da outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a COMITIVA CHICO MENDES, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 44.728.480/0001-87, com sede no Assentamento Chico Mendes – Zona Rural, Município de Crixás-GO; conforme cópias do Certificado de Personalidade Jurídica, Ata, Estatuto e CNPJ, em anexo.

Art. 2º. Fica assegurado a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete n. 10, do vereador da Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**JOÃO CAETANO DE LACERDA**
Vereador (Toninho Pio)

**3ª VOTAÇÃO APROVADO**
22 / 02 / 2023
ASS:
PRESIDENTE

**1ª VOTAÇÃO APROVADO**
16 / 02 / 2023
ASS:
PRESIDENTE

**2ª VOTAÇÃO APROVADO**
17 / 02 / 2023
ASS:
PRESIDENTE

Ufc/..

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que hora trazemos à consideração dessa Augusta Casa de Leis, visa declarar de utilidade pública a COMITIVA CHICO MENDES, instituída no Assentamento Chico Mendes – Zona Rural, neste Município de Crixás, Estado de Goiás.

Trata-se de entidade que vem empreendendo no Município de Crixás, relevantes atividades. Não possui fins lucrativos ou econômicos e, visa entre seus importantes objetivos, promover o desenvolvimento das tradições culturais, folclóricas e religiosas da região; promover o fortalecimento das lideranças que compõem a juventude rural, apoiar e estimular atividades de agricultura sustentável e manejo sustentável dos recursos naturais entre outros.

Considerando que o presente Projeto é de interesse e público e da coletividade e, pela oportunidade e relevância da matéria, contamos com o unânime apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

**Gabinete n. 10, do vereador da Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 7 dias do mês de setembro do ano de 2022.

**JOÃO CAETANO DE LACERDA**
Vereador (Toninho Pio)

Ufc/..

# REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

**COMARCA DE CRIXÁS – GO.**

*Djalma Resende Silva - Titular*

Praça Inácio José de Campos, 01, centro, Telefax (062) 3365-1223 – Crixás, GO - drdjresende@hotmail.com

# CERTIFICADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico que neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas foi efetuado o registro dos atos Constitutivos do ESTATUTO da entidade denominada **"COMITIVA CHICO MENDES".**

**Presidente – NERITA DA SILVA.**
**REGISTRADO SOB O NÚMERO – L124**
**Data Do Registro -06.12.2021**
**Sede: Assentamento Chico Mendes – Zona Rural, Crixás,GO.**

Pelo que lhe foi conferida personalidade jurídica, nos termos do artigo 45 e seu parágrafo do Código Civil Brasileiro, e dos artigos 114 e 119 da Lei 6.015, de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Crixás, GO, 06 de dezembro de 2021.

IVANILDA MARIA DA CUNHA
ESCREVENTE

Ilmo. Senhor
**DJALMA RESENDE SILVA**
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.
**CRIXÁS, GO**.

**Nerita da Silva**, brasileira, solteiro, produtora rural, portadora da RG 4.510.285 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 970.767.401-68, residente e domiciliada no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 03.12.1987, na qualidade de Presidenta da **Comitiva Chico Mendes**; vem à presença de V. S., à vista do disposto nos artigos números 164, 165, parágrafo único, e art. 166 da Lei 6.015, de 31.12.73, com as alterações determinadas pelas leis 6.140, de 28.11.74 e 6.216 de 30.06.75, requerer o registro da Ata de Fundação da **Comitiva Chico Mendes,** para os fins legais e de direito.

Termos em que

P. Deferimento.

Crixás, Goiás, 19 de novembro de 2021.

Nerita da Silva - Presidenta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO, RTD E PJ DE CRIXAS. 028639AA002035
Praça Inácio José de Campos, 01, Centro - Tel: (62) 3368-1223
DJALMA RESENDE SILVA - TITULAR
Selo Nº: 02862112013160009460079
Consulte em https://see.tjgo.jus.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de NERITA DA SILVA
feita perante mim pelo próprio.
Dou Fé. Crixás - GO, 06 de dezembro de 2021
Em testº da verdade.
Ivanilda Maria da Cunha

**ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA COMITIVA CHICO MENDES, REALIZADAS NO PERÍODO DE 04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

No período de 04 a 06 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, no Sitio Doce Horizonte – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, reuniram-se em assembleias gerais para o fim de fundarem uma comitiva de cavaleiros, os seguintes senhores e senhoras: **1)** – **Nerita da Silva**, brasileira, solteiro, produtora rural, portadora da RG 4.510.285 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 970.767.401-68, residente e domiciliada no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 03.12.1987; **2)** – **Geny Guimarães**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 3.351.644 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 957.994.941-72, residente e domiciliada no Sitio Divino Espírito Santo – Lote 181 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 28.09.1961; **3)** – **Manoel Pinto Nascimento Neto**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 2.500.529 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 970.483.991-04, residente e domiciliado no Sitio Alegria – Lote 110 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 17.03.1968; **4)** – **Aparecida de Morais Preto**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 2.837.553 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 514.847.901-97, residente e domiciliada no Sitio Jacaré Valente – Lote 170 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 07.06.1966; **5)** – **Erivaldo de Almeida Lima**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 4.481.515 DGPC/GO e CPF/MF nº 003.735.701-80, residente e domiciliado no Sitio Jacaré Valente – Lote 170 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 01.12.1974; **6)** – **Antônio Ramos Pereira**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 1.422.106 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 409.817.461-87, residente e domiciliado no Sitio 3W Presente de Deus – Lote 107 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 13.10.1962; **7)** – **Nilza Aparecida Pereira de Lima Ramos**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 2.515.963 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 909.277.881-87, residente e domiciliada no Sitio 3W Presente de Deus – Lote 107 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 30.03.1968; **8)** – **Gleide Vieira de Freitas**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 4.663.070 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 028.769.281-75, residente e domiciliada no Sitio Elshaday – Lote 72 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 01.11.1986; **9)** – **Miguel Pereira Gonçalves**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 3.964.719 SSP/GO e CPF/MF nº 549.756.461-53, residente e domiciliado no Sitio Poder de Deus – Lote 11 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 28.05.1955; **10)** – **Margarete Neves Gonçalves**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 3.659.692 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 010.207.941-27, residente e domiciliada no Sitio Poder de Deus – Lote 11 - Assentamento Chico Mendes –

Vaneni Paz da Silva

08.10.1961; **11) – Vaneni Paz da Silva**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 2.066.815 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 340.829.721-53, residente e domiciliada no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 29.10.1958; **12) – Fernanda Paz da Silva**, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da RG nº 3.363.248 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 911.282.931-53, residente e domiciliada no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 10.10.1977; **13) – Sergio Elias Borges**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da RG nº 3.376.196 SPTC/GO e CPF/MF nº 854.735.021-72, residente e domiciliado no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 15.12.1977; **14) – Wéder Leopoldino da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da RG nº 8.094.680 SSP/GO e CPF/MF nº 097.032.521-50, residente e domiciliado no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 13.03.2002; **15) – Hemilly Ramalho da Silva**, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da RG nº 7.035.183 PC/GO e CPF/MF nº 035.699.751-00, residente e domiciliada no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 01.03.2002; **16) – Marcela Ferreira de Bastos**, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da RG nº 4.786.069 2ª via SPTC/GO e CPF/MF nº 024.998.061-41, residente e domiciliada no Sitio Água Boa – Parcela 124 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 15.02.1986; **17) – Nivonilson Teles Chaves**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da RG nº 3.056.603 PC/GO e CPF/MF nº 963.809.261-00, residente e domiciliado no Sitio Barreiro – Lote 05 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 22.01.1981; **18) – Heleno Alves Siqueira**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 3.314.101 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 623.023.371-15, residente e domiciliado no Sitio Caraíba - Lote 14 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 20.04.1952; **19) – Maria Vilela de Morais Siqueira**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 2.452.951 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 449.815.381-20, residente e domiciliada no Sitio Caraíba - Lote 14 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 21.02.1957; **20) – Lucival Rosa Vitorino**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 4.740.799 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 965.546.061-49, residente e domiciliado no Sitio Nossa Senhora Aparecida - Lote 159 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 02.02.1984; **21) – Danielly Cardoso dos Santos**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 5.424.026 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 063.834.441-74, residente e domiciliada no Sitio Nossa Senhora Aparecida - Lote 159 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 09.01.1999; **22) – Carlos José da Cunha**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 3.937.962 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 856.946.571-87, residente e domiciliado no Sitio Recanto das Araras - Lote 175 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em

Fernanda da Silva

Sergio E.

Wéder L. S. Junior

Hemilly R.

Marcela F. Bastos

Nivonilson

Heleno

Maria Vilela

Lucival R. V.

Danielly Cardoso

Carlos

Filipe G. G. Souza
OAB-TO 9858

13.07.1979; **23) – Renata Maria Faustino**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 5.626.207 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 046.528.641-08, residente e domiciliada no Sitio Recanto das Araras - Lote 175 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 26.06.1991; **24) – Joselia Divina de Lima Barreto**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 3.351.038 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 001.231.771-38, residente e domiciliada no Sitio Joana Darc - Lote 90 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 20.12.1970; **25) – Leonardo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 6.011.221 SSP/GO e CPF/MF nº 054.141.791-66, residente e domiciliado no Sitio WR - Lote 04 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 14.04.1994; **26) – Daniela Rodrigues Gonçalves**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 5.645.267 SSP/GO e CPF/MF nº 036.473.371-37, residente e domiciliada no Sitio WR - Lote 04 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 10.03.1993; **27) – Roselha Rodrigues Doartes Gonçalves**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 3.350.918 2ª via SPTC/GO e CPF/MF nº 004.303.331-88, residente e domiciliada no Sitio WR - Lote 04 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 26.01.1974; **28) – Wilmar Ramos Gonçalves**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 2.591.271 SSP/GO e CPF/MF nº 457.452.691-20, residente e domiciliado no Sitio WR - Lote 04 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 07.10.1968; **29) – Robson de Morais Xavier**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 38.015.723-8 SSP/SP e CPF/MF nº 009.920.361-86, residente e domiciliado no Sitio São - Lote 153 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 03.07.1985; **30) – Anedina Barreto dos Santos**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 5.094.513 SPTC/GO e CPF/MF nº 953.320.731-00, residente e domiciliada no Sitio São - Lote 153 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 26.01.1974; **31) – Antonio Junior Araújo da Silva**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 6.749.514 PC/GO e CPF/MF nº 896.324.782-15, residente e domiciliado no Sitio Getisemani - Lote 74 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 31.12.1985; Para presidir as sessões sempre ficou a cargo do associado **Wéder Leopoldino da Silva Junior** e para secretariar as sessões e redigir a respectiva ata foi designado a associada **Marcela Ferreira de Bastos,** ficando assim constituída a Mesa. Em seguida, o Sr. Presidente, declarava o inicio das sessões, disse que a finalidade das presentes reuniões era a de fundação de uma comitiva e deliberar sobre o estatuto que deveriam reger a vida da associação e as relações dos associados entre si, estatuto esse elaborado sob a orientação do Departamento de Assistência ao Associalismo e que se achavam sobre a Mesa, mandando proceder à sua leitura. Depois da leitura, o referido estatuto posto em discussão e, como não houvesse qualquer objeção sobre os seus dispositivos, foi submetido à votação e aprovados por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes de formar a comitiva. A seguir, após consultar a assembléia, o Sr.

Filipe G. C. Souza
OAB/TO 9858

Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COMITIVA CHICO MENDES**, com sede em Crixás, Estado de Goiás, no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural, CEP: 76510-000, tendo como objetivo econômico o de I – Propugnar a melhoria do grupo através de eventos, festivais, rodeios, festas e cavalgadas; II - Congregar os associados promovendo reuniões, viagens e festas de confraternização para estimular o conhecimento mútuo de cada associado e estimular a cooperação, seja para com os mesmos como para com seus semelhantes, excluindo toda e qualquer forma de racismo ou discriminação; III – Participar das festas de peão, rodeios, bailes e outras atividades que tenham finalidades sociais como eventos beneficentes; IV – Se tornar conhecida através de seus associados nos bailes e nas festas de rodeios em geral, bem como outros eventos relacionados a este fim; V - Colaborar com o poder legislativo, na criação de leis que interessam à vida rural, em seus diferentes aspectos; VI - Incentivar a melhoria das condições do meio rural, através do ensino profissional do agronegócio, turismo e ecoturismo; VII - Desenvolver projetos com finalidade turística rural, realização da feira agropecuária ou comercial, congressos e eventos de natureza rural, culturais e folclóricos; VIII – Desenvolver trabalho com ação social, ambiental, rural, cultural, educacional e saúde; IX – Colaborar com fortalecimento de vínculos, palestras educativas e preventivas; X – Orientações para mulheres e sua emancipação política e social; XI – Desenvolver trabalho voltado as crianças e adolescentes no conjunto de superação da pobreza e doação de cestas; XII – Desenvolvimento de empreendedorismo e protagonismo social e XIII - A Associação facilitará, através de convênios, aos seus associados, oportunidade para compra, vendas, permutas, importação e exportação dos seus produtos ou quaisquer outras transações que sejam dos interesses dos associados. Sendo seus fundadores todos os associados cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados no corpo da presente ata e na Lista Nominativa dos Associados, que fica fazendo parte integrante deste ato constitutivo. Em seguida, o Sr. Presidente disse que, estando constituída a **COMITIVA CHICO MENDES**, dava-a por oficialmente instalada e convidava os presentes para procederem à eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e seus suplentes, com mandato de 06.11.2019 a 05.11.2025, realizada a eleição eleita por aclamação, verificou-se o seguinte resultado: **para diretora presidenta: Nerita da Silva**, brasileira, solteiro, produtora rural, portadora da RG 4.510.285 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 970.767.401-68, residente e domiciliada no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 03.12.1987; **para diretor vice-presidente: Miguel Pereira Gonçalves**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 3.964.719 SSP/GO e CPF/MF nº 549.756.461-53, residente e domiciliado no Sitio Poder de Deus – Lote 11 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 28.05.1955; **para diretora financeira: Aparecida de Morais Preto**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 2.837.553 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 514.847.901-97, residente e domiciliada no Sitio Jacaré Valente – Lote 170 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 07.06.1966; **para secretária: Marcela Ferreira de Bastos**, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da RG nº 4.786.069 2ª via SPTC/GO e CPF/MF nº

Filipe G. C. Souza
OAB-TO 9858

024.998.061-41, residente e domiciliada no Sitio Água Boa – Parcela 124 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 15.02.1986; **Conselho Fiscal: Geny Guimarães**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 3.351.644 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 957.994.941-72, residente e domiciliada no Sitio Divino Espírito Santo – Lote 181 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 28.09.1961; **Antônio Ramos Pereira**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 1.422.106 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 409.817.461-87, residente e domiciliado no Sitio 3W Presente de Deus – Lote 107 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 13.10.1962 e **Gleide Vieira de Freitas**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 4.663.070 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 028.769.281-75, residente e domiciliada no Sitio Elshaday – Lote 72 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 01.11.1986; **Suplentes Conselho Fiscal: Antonio Junior Araújo da Silva**, brasileiro, casado produtor rural, portador da RG nº 6.749.514 PC/GO e CPF/MF nº 896.324.782-15, residente e domiciliado no Sitio Getisemani - Lote 74 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 31.12.1985; **Daniela Rodrigues Gonçalves**, brasileira, casado, produtora rural, portadora da RG nº 5.645.267 SSP/GO e CPF/MF nº 036.473.371-37, residente e domiciliada no Sitio WR - Lote 04 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 10.03.1993 e **Joselia Divina de Lima Barreto**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 3.351.038 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 001.231.771-38, residente e domiciliada no Sitio Joana Darc - Lote 90 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 20.12.1970. Logo após o Sr. Presidente proclamou os eleitos, considerando-os todos empossados. Os associados eleitos dos órgãos de administração e fiscalização, declara, para fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente. Declara, também, que não e parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da **COMITIVA CHICO MENDES.** Foi verificada, a seguir, a subscrição de 01 (uma) quota, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota, valor mínimo a ser subscrito por cada associado, totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, portando a ficando definido o valor de R$ 10,00 (dez reais) mensalmente por associado para fins de manutenção da associação. Deliberou a assembléia que fosse escolhida sete (7) associados para assinar a presente ata aprovada, recaindo a escolha nas pessoas dos Srs. 1) Antônio Ramos Pereira, 2) Nivonilson Teles Chaves, 3) Heleno Alves Siqueira, 4) Wilmar Ramos Gonçalves, 5) Joselia Divina de Lima Barreto, 6) Danielly Cardoso dos Santos, 7) Leonardo Pereira da Silva. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, Thiago Ferreira de Castro secretário lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela Mesa e pelas pessoas acima indicadas.

Wéder Leopoldino da Silva Junior

Wéder Leopoldino da Silva Junior
Presidente da Mesa

Filipe G. C. Souza
OAB-TO 9858

Marcela Ferreira de Bastos
Secretária da Mesa

**Assinaturas dos sete associados:**

1) Antônio Ramos Pereira

2) Nivonilson Teles Chaves

3) Heleno Alves Siqueira

4) Wilmar Ramos Gonçalves

5) Joselia Divina de Lima Barreto

6) Danielly Cardoso dos Santos

7) Leonardo Pereira da Silva

O presente ato constitutivo está lavrado no Livro de Atas, onde as assinaturas foram apostas de próprio punho.

Filipe G. C. Souza
OAB-TO 9858

Nerita da Silva
Presidenta Eleito

Marcela Ferreira de Bastos
Secretário Eleito

Crixás, Goiás, 06 de novembro de 2019

CARTÓRIO RESENDE
Pça. Inácio José de Campos nº 1 - FONE: (62) 3365-1223 - CRIXÁS - GO
DJALMA RESENDE SILVA - Titular

2º Tabelionato de Notas e Protesto, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos

**PESSOAS JURIDICAS - Livro A**

**Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 9.397 e registrado sob o nº 1.124. Dou fé. Crixás-GO 06/12/2021.Emolumentos: R$ 309,22 Taxa Judiciária: R$ 16,33 Total: R$ 465,36Selo Digital: 02862112013150313200000 - Consulte este selo em:http://extrajudicial.tjgo.jus.br**

IVANILDA MARIA DA CUNHA - ESCREVENTE

Filipe G. C. Souza
OAB/TO 9856

ESTATUTO SOCIAL

**COMITIVA CHICO MENDES**

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

**Artigo 1º – COMITIVA CHICO MENDES,** neste ato denominado simplesmente Associação, com sede, Sitio Doce Horizonte – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios, com personalidade jurídica própria, voltada ao resgate da cultura e folclore locais e ao turismo rural. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno "que disciplinará o funcionamento interno da mesma" e pela legislação em vigor. Fundada em 04 a 06 de novembro de 2019, com prazo de duração por tempo indeterminado e sua área de ação será neste Estado de Goiás, especialmente na região do Vale do Araguaia.

**Artigo 2º - Comitiva Chico Mendes,** tem por fim:

I – Propugnar a melhoria do grupo através de eventos, festivais, rodeios, festas e cavalgadas;

II - Congregar os associados promovendo reuniões, viagens e festas de confraternização para estimular o conhecimento mútuo de cada associado e estimular a cooperação, seja para com os mesmos como para com seus semelhantes, excluindo toda e qualquer forma de racismo ou discriminação;

III – Participar das festas de peão, rodeios, bailes e outras atividades que tenham finalidades sociais como eventos beneficentes;

IV – Se tornar conhecida através de seus associados nos bailes e nas festas de rodeios em geral, bem como outros eventos relacionados a este fim;

V - Colaborar com o poder legislativo, na criação de leis que interessam à vida rural, em seus diferentes aspectos;

VI - Incentivar a melhoria das condições do meio rural, através do ensino profissional do agronegócio, turismo e ecoturismo;

VII - Desenvolver projetos com finalidade turística rural, realização da feira agropecuária ou comercial, congressos e eventos de natureza rural, culturais e folclóricos;

Filipe G. C. Souz
OAB-TO 9858

VIII – Desenvolver trabalho com ação social, ambiental, rural, cultural, educacional e saúde;

IX – Colaborar com fortalecimento de vínculos, palestras educativas e preventivas;

X – Orientações para mulheres e sua emancipação política e social;

XI – Desenvolver trabalho voltado as crianças e adolescentes no conjunto de superação da pobreza e doação de cestas;

XII – Desenvolvimento de empreendedorismo e protagonismo social e

XIII - A Associação facilitará, através de convênios, aos seus associados, oportunidade para compra, vendas, permutas, importação e exportação dos seus produtos ou quaisquer outras transações que sejam dos interesses dos associados

## CAPITULO II

## DOS SÓCIOS

**Artigo 3º-** A Associação é constituída de número ilimitado de sócios.

**Parágrafo único** - Os sócios serão admitidos por decisão da Diretoria, tendo como experiência um prazo de no mínimo 3(três) meses.

**Artigo 4º** - A Associação terá a seguinte categoria de sócios:

Sócios Fundadores – Pessoas físicas com direitos e deveres, que assinaram o livro de presença na ata de Fundação;

Sócios Ativos – Pessoas físicas que mantenham uma contribuição mensal para ajuda e manutenção da Associação, com direitos e com deveres;

Sócios Beneméritos - Pessoas jurídicas e físicas que prestam ou prestaram relevantes serviços a associação proposto pela diretoria, definidos pela diretoria sem direitos e sem deveres;

Sócios Dependentes - São o cônjuge e filhos do associado, sem direito a participar das assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

**Artigo 5º** - Para ser admitido como sócio ativo, o nome deverá ser apresentado para aprovação da Diretoria, e o sócio aprovado, efetuarem o pagamento da joia de admissão, cujo valor será estipulado pela Diretoria e referendado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Artigo 6º** - O título de sócio poderá ser herdado, ficando a sua transferência sujeita à aprovação da Diretoria.

Filipe G. C. Sou
OAB-TO 9858

**Parágrafo único -** A transferência de título por motivo de herança deverá ter a concordância da maioria dos herdeiros.

**Artigo 7º** - Não há responsabilidade solidária dos sócios, para com os débitos da Associação, seja de que natureza for.

## DOS DIREITOS

**Artigo 8º -** São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

I - Comparecer as Assembleias (Ordinária e Extraordinária);

II - Votar e ser votado para cargos administrativos;

III - Solicitar convocação de Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 1/5 segundo artigo 60 do Código Civil dos sócios em dias com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

IV - Participar das atividades programadas;

V - Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação.

## DOS DEVERES

**Artigo 9º -** São deveres dos sócios:

I - Conhecer, cumprir, respeitar, zelar dos patrimônios e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), determinações dos órgãos da Administração e Leis em vigor;

II - Comparecer e participar das decisões das Assembleias;

III - Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;

IV - Prestigiar as atividades programadas e desenvolver o espírito associativo;

V - Pagar em dia sua contribuição financeira mensal e/ou rateio das despesas, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;

VI - Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e no tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;

Filipe G. C. So
OAB-TO 98

VII - Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;

VIII - Comunicará Diretoria, com antecedência, mudança de endereço, e-mail telefone e ou outra qualquer mudança.

## DAS PERDAS DOS DIREITOS

**Artigo 10º -** O associado perde seus direitos quando:

I - Não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno;

II - Contrariar os objetivos da Associação, por condutas ou ações;
III - Deixar de cumprir com suas obrigações financeiras perante a associação;

IV - Apossar para si ou para outrem dos bens da Associação, que estejam ou não sob seus cuidados;

V - Não cumprir as determinações da Diretoria;

VI - Desrespeitar os demais sócios;

VII - Utilizar o nome da Associação, para fins não específicos nos seus objetivos;

VIII - Outros, julgados pela Diretoria.

## DAS PENALIDADES

**Artigo 11º -** Os sócios estão sujeitos a penalidades de:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III - Exclusão do quadro social.

**Parágrafo único** -O sócio será excluso:

I - Quando estiver com três mensalidades em atraso, perdendo o valor da joia;

II - Manter sociedade fora das normas e preceitos estabelecidos neste estatuto;

III - Fazer falsa prova de qualquer dos requisitos para inscrição;

Filipe G. C. Souz
OAB-TO 9858

IV - Manter conduta incompatível aos bons costumes familiares da Associação.

**Artigo 12º** - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

**Artigo 13º** - O sócio punido terá direito à defesa, até 15 dias após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria, com recurso, em igual prazo, para Assembleia (Artigo 57 do Código Civil).

**Parágrafo único** - Será eleito o Foro de Crixás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas.

## CAPITULO III

## ADMISSÃO

**Artigo 14º** – Todo aquele que se encaixe na filosofia, nos ideais e nos propósitos desta Associação; que possua boa conduta e que queira abraçar a causa e dedicar-se aos fins almejados, encontra-se apto a associar-se a esta Entidade, assumindo a condição de Associado, sendo portador de direitos e obrigações para com a Associação e com a Sociedade local, nos moldes abaixo descritos.

**Parágrafo 1º** – O interessado em associar-se preencherá cadastro próprio fornecido pela Associação, no qual conterá informações de cunho pessoal, sendo este arquivado perante a entidade, vedado sua divulgação pública, salvo por determinação judicial.

**Parágrafo 2º** – Preenchido o cadastro supra referido, este será submetido à diretoria para avaliação, sendo observadas as seguintes condições para que seja deferido como membro da entidade, sendo que de sua decisão caberá recurso à Assembleia Geral, por representação do Conselho:

I – Ser amigo de todos os integrantes da comitiva e não ter rixa com ninguém;

II – Participação e convivência pelo menos em 1 (uma) cavalgadas, para que o interessado se ambiente previamente do que seja ser parte integrante da comitiva;

III – Ter conhecimento deste estatuto;

IV – Participar das reuniões e da Assembleia Geral;

V – Pagar a anuidade;

VI – Enviar e manter cadastro devidamente preenchido em dia com os dados, principalmente o endereço.

**Parágrafo 3º** – Será observado em janela anual para que seja aberta a oportunidade do interessado em concluir todos esses requisitos acima, tirando

como base a anuidade em seu vencimento, se formando no período, sempre, de 1º (primeiro) de julho à 31 (trinta e um) de agosto, aproximadamente 60 (sessenta) dias de prazo. Onde, os referidos requisitos deverão ser comprovados e liquidados, sem carência de prazo. Veja mais informações no capítulo II deste estatuto.

**Parágrafo 4º** – Após esses procedimentos, será publicado pela Associação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias correntes à data limite, as informações necessárias de identificação do associado e será agraciado no quadro de associado da Associação.

**Parágrafo 5º** – Todo esse trâmite terá um ciclo de 1 (um) ano, renovável sempre em 30 (trinta) de junho, observando se o associado está em dia com as referidas condições dispostas logo acima no texto.

**Artigo 15º** – Compete ao novo sócio:

I – Participar, divulgar e auxiliar a Associação e seus órgãos no cumprimento e execução das atividades ligadas aos objetivos e finalidades descritos no artigo 2º deste Estatuto;

II – Zelar pelo nome da Associação, assim como pelo seu próprio nome, não se envolvendo em atividades que possam degradar a entidade ou que possam prejudicá-la, assim como seus demais associados, diretores e sócios fundadores;

III – Zelar da Associação, utilizando-o ou fazendo utilizá-lo da melhor maneira possível, procurando sempre evitar sua degradação, minimizando ou evitando qualquer tipo de risco às pessoas, demais Associados, Diretores e Conselheiros;

IV – Participar das Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias e nelas velar pela ordem, pelo bom senso, pela maturidade e pela educação, tanto para com os demais associados como para com os Diretores e Conselheiros da Associação;

V – Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as determinações contidas neste estatuto, assim como as deliberações tomadas em Assembleia Geral ou pela Diretoria desta Associação;

VI – Respeitar a organização e a hierarquia que estrutura a presente Associação, tratando os demais Associados, membros da Diretoria e Conselheiros com o devido respeito inerente às posições por eles ocupadas dentro da Entidade;

VII – Contribuir financeiramente para a manutenção da Associação através do pagamento de anuidade;

VIII – Ressarcir a Associação de todo e qualquer dano que por ventura possa a ela causar.

**Artigo 16º** – São direitos do novo sócio:

Filipe G. C. Souz
OAB-TO 9858

I – Votar e ser votado, ouvir e ser ouvido nas Assembleias Gerais Extraordinárias e nas Ordinárias;

II – Candidatar-se a um dos cargos da diretoria, desde que maior de 18 (dezoito) anos, possuindo mais de 01 (um) ano de associado quando da data da candidatura;

III – Ser ouvido quando da instauração de procedimento administrativo disciplinar visando aplicar-lhe qualquer sanção descrita no regimento interno, assim como apresentar justificativa ou escusa ao seu ato que motivou a instauração de tal procedimento;

IV – Representar perante a Diretoria, aos Conselheiros ou perante a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, qualquer irregularidade que tenha conhecimento, vedado o anonimato;

V – Unir-se a 51% (cinquenta e um por cento) dos demais Associados a fim de convocar Assembleia Geral Extraordinária no caso permitido neste estatuto.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 17º** - A Associação será administrada por:

I - Assembleia Geral

a) - Ordinária

b) - Extraordinária

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

### DAS ASSEMBLÉIAS

**Artigo 18º** - Serão convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);

II - Pela Diretoria (Extraordinária);

III - Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária)

Filipe G. C. Souza
OAB-TO 9858

IV - Por 1/5 dos sócios em dia com seus deveres segundo artigo 60 do Código Civil (Extraordinária e Ordinária).

**Parágrafo 1º** - O pedido de convocação, quando feito pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios deverá ser através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - O Presidente da Diretoria terá prazo de até 10 (dez) dias para expedir o Edital de convocação da assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, quando pedida pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios.

**Artigo 19º** - As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

## DO EDITAL

**Artigo 20º** - As Assembleias serão convocadas por Edital, com (dez) 10 dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da Associação ou publicação no jornal da comunidade e deverá constar:

I - Local da realização;

II – Data;

III - Horário (1ª ou 2ª convocação);

IV - Assuntos que serão tratados.

**Parágrafo único** - Os assuntos a serem discutidos em assembleia, deverão ser claramente especificados no edital de convocação.

## DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 21º** - Será realizada:

I - Em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos sócios presentes e

II - Em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto da 1ª convocação, será realizada com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações terão a mesma força vinculante.

**Artigo 22º** – Nas Assembleias cada sócio presente terá direito a 01 (um) voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

**Artigo 23º** – As decisões da assembleia Geral serão aprovadas mediante votação por maioria simples dos presentes.

**Artigo 24º** – A assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de julho de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

I - Apresentação e aprovação do balanço do ano findo;

II - Apresentação e aprovação do relatório da Diretoria referente as atividades realizadas no ano findo.;

III - Previsão orçamentária para o ano iniciante;

IV - Apresentação do plano de atividades para o ano iniciante;

V - Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, de 6 (seis) em 6 (seis) anos.

## DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 25º** - A assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados ou atribuídos à assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo 1º** - Os assuntos a serem discutidos e deliberados nas Assembleias Gerais Extraordinárias ficam restritos àqueles que constam expressamente no Edital de convocação.

**Parágrafo 2º** - Aplica-se à assembleia Geral Extraordinária o disposto nos artigos 17 e 18 deste Estatuto.

## DAS ELEIÇÕES

**Artigo 26º** - As eleições serão realizadas em assembleia Geral Ordinária, por votação em escrutínio secreto.

**Parágrafo 1º** - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser realizadas na primeira quinzena do mês de novembro a cada 06 (seis) anos e empossados na 2ª quinzena do mês de novembro.

**Parágrafo 2º** - Os associados interessados em concorrer aos cargos de direção da Associação deveram formar uma chapa com os nomes e qualificação completa, até o dia 20 (vinte) de junho do ano da eleição e posteriormente a Associação providenciará o registro da chapa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**Parágrafo 3º** - São requisitos para os associados integrarem a chapa:

Filipe G. C. Sou
OAB-TO 985

I - Estar em dia com os deveres de sócio;

II - Não estar incurso em nenhuma penalidade descrita neste Estatuto;

**Parágrafo 4º** - O descumprimento dos parágrafos 2º e 3º deste artigo ocasionará a invalidação da chapa e perda do direito de concorrer à eleição.

**Parágrafo 5º** - A diretoria em exercício providenciará:

I - As cédulas para o escrutínio, cabine ou cabines para votação, urna ou urnas para aposição dos votos;

II - Convidará pessoas (sócias ou não) de idoneidade reconhecida para a formação de uma mesa receptora dos votos, que será composta de: um presidente, um secretário, um adjunto e um suplente;

III - Uma instalação de uma mesa receptora, onde o presidente da mesa, terá total comando do ambiente;

IV - Pode o presidente da mesa autorizar um membro da mesa deslocar para acolher voto de associados, que tenham dificuldades de se locomover;

**Parágrafo 6º** - Terminada a votação, o presidente da mesa fará a apuração dos votos, auxiliado pelo secretário, adjunto e suplente, supervisionado por um fiscal de cada uma das chapas, previamente nomeado pelas chapas concorrentes e apresentado ao presidente da mesa.

**Parágrafo 7º** - O presidente da mesa, fará uma ata ao final dos trabalhos e apresentará a chapa vencedora a assembleia.

**Parágrafo 8º** - Depois da posse da nova Diretoria, o presidente da mesa passará os documentos referentes à eleição ao presidente da Associação, que imbuído das responsabilidades gerais, que registrara em cartório.

**Artigo 27º** - As eleições deverão ser convocadas por Edital de Convocação, no qual deverá constar a duração das eleições que deverá ser no mínimo de seis horas e o local a ser realizado.

**Artigo 28º** - A posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser realizada na 2ª quinzena de julho.

## DA DIRETORIA

**Artigo 29º** - A Diretoria é órgão responsável pela administração da Associação e será composta:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente;

Filipe G. C. Sou
OAB-TO 985

III – Diretor Financeiro;

IV – Diretor Secretário;

**Artigo 30º** - A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos ou Departamentos, para melhor desempenho de suas atividades (estipuladas em seu Regimento Interno).

**Parágrafo único** - Os componentes dos departamentos serão escolhidos e destituídos pela Diretoria.

**Artigo 31º** - Caberá à Diretoria:

I - Administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e deliberações da Diretoria;

II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;

III - Auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas e na elaboração do projeto de reforma do estatuto, a ser submetido à apreciação e aprovação em assembleias Geral Extraordinária;

IV - Reunir sempre que necessário;

V - Apreciar e aprovar o balanço e relatório dos trabalhos realizados no ano findo, posteriormente apresentado em assembleia Geral Ordinária;

VI - Apreciar e aprovar o relatório dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante a ser apresentado em assembleia Geral Ordinária;

VII - Autorizar a contratação de funcionários ou prestadores de serviços e determinar os trabalhos a serem executados.

**Artigo 32º** - É vedado aos membros da Diretoria dar aval, usar o nome da Associação para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

**Artigo 33º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no exercício de suas funções, não receberão pagamentos pelos serviços prestados a Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

**Artigo 34º** - A duração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos. A reeleição do Presidente somente se fará uma vez em período consecutivo.

DO DIRETOR PRESIDENTE

Filipe G. C. So
OAB-TO 95

**Artigo 35º** - Compete ao Diretor Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e da Diretoria;

II - Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos;

III - Dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;

IV - Zelar pelos bens da Associação e orientar os sócios;

V - Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;

VI - Convocar Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias), instalando-as e presidindo-as;

VII - Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os Livros da Secretária e Tesouraria;

VIII - Assinar com o Diretor Secretário as correspondências;

IX - Assinar cheques, pagamentos ou títulos que representam obrigações financeiras da Associação, juntamente com o Diretor Financeiro com o apoio da Diretoria;

X - Contratar prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante prévia deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;

XI - Em casos graves ou de emergência, decidir "ad referendum " sobre matéria de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a assembleia Geral Extraordinária;

XII - Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;

XIII - Firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;

XIV - Delegar poderes.

DO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

**Artigo 36º** - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

Filipe G. C. S... OAB-TO 98...

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Auxiliar o presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

III - Comparecer as Reuniões e Assembleias Gerais.

## DO DIRETOR FINANCEIRO

**Artigo 37°** - Ao Diretor Financeiro compete:

I - Apresentar durante a assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e o orçamento do ano iniciante, previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;

II - Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

III - Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeiro e respectiva escrituração fazendo executar as providências concernentes;

IV - Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis da Associação;

V - Assinar com o Presidente os cheques para pagamento e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;

VI - Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;

VII - Depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria;

VIII - Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

IX - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

## DO DIRETOR SECRETÁRIO

**Artigo 38°** - Ao Diretor Secretário compete:

I - Ter sob sua guarda os documentos da Secretária;

II - Conservar arquivos do interesse da Associação;

III - Cadastrar novos sócios e zelar pelo fichário correspondente;

IV - Dirigir e organizar os trabalhos da Secretária;

Filipe G. C. Souza
OAB-TO 9858

V - Preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente;

VI - Redigir e afixar avisos da Secretária;

VII - Convocar reuniões da Diretoria;

VIII - Redigir e afixar e/ou mandar publicar editais de convocação das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária);

IX - Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;

X - Lavrar Atas das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária);

XI - Supervisionar a movimentação e o arquivamento dos respectivos papéis e documentos da Associação;

XII - Preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Secretária ou sempre que solicitado;

XIII - Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

XIV - Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 39°** - O conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação. Será composto por 06 membros, referendados e empossados em assembleia Geral Ordinária, sendo:

I - Três membros efetivos;

II - Três membros suplentes.

**Parágrafo único** - O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os membros efetivos.

**Artigo 40°** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a situação financeira da Associação, através da Tesouraria;

II - Auxiliar o presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

III - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

**Artigo 41°** – Os membros que compõem o Conselho Fiscal reunir-se-ão sempre que necessário.

Filipe G. C. S.
OAB-TO 9

**Parágrafo único -** É vedado aos membros do Conselho Fiscal dar aval e/ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

**Artigo 42º -** A duração do mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos.

## DA PERDA DO MANDATO

**Artigo 43º -** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

I - Má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;

II - Violação deste estatuto e do Regimento Interno;

III - Abandono do cargo;

IV - Por não mais pertencer ao quadro associativo;

V - Pela não frequência às Reuniões e Assembleias.

**Parágrafo 1º -** O comunicado, por escrito, da licença temporária ou do afastamento definitivo do cargo ocupado na administração, deverá ser dirigido ao Presidente da Diretoria, pelo membro que está se licenciando ou se exonerando.

**Parágrafo 2º -** O comunicado da perda do mandato, deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

**Artigo 44º -** Durante o afastamento do titular, deverá ser observado:

I - Diretoria;

II - Até o retorno de seu titular, por afastamento temporário, tomará posse seu substituto legal;

III - No caso da perda ou afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo, será nomeado novo membro pela Diretoria, para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso;

IV - Conselho Fiscal;

V - Tomará posse o suplente legal.

## CAPÍTULO V

Filipe G. C. Souza
OAB-TO 9855

## DO PATRIMÔNIO

**Artigo 45º** - Constitui patrimônio da Associação:

I - Bens móveis;

II - Bens imóveis;

III - Subvenção dos poderes públicos;

IV - Mensalidades;

V - Doações;

VI - Rendas de eventos com exposições, leilões, feiras e turismo rural;

VII - Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado, reverta totalmente em prol dos objetivos da Associação, desde que não proibido por este Estatuto ou pela lei.

**Parágrafo único** - A Associação aplicará sua renda, recursos ou eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades, dentro do território nacional.

## CAPÍTULO VI

## DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Artigo 46º** - Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio será doado a outra instituição congênere ou entidades sem fins lucrativos do município, com personalidade jurídica própria, em funcionamento de acordo com a Lei e deliberado em assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 47º** - A Associação não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, aos diretores, membros do conselho fiscal e/ou sócios, ressalvados a contratação de sócios para prestação de serviços.

**Artigo 48º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 49º** - A Associação não poderá fazer campanha política, indicar ou apoiar candidatos a cargos eletivos.

Filipe G. G. Sou
OAB-TO 985

**Artigo 50º** - Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecida às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor.

**Artigo 51º** - O presente Estatuto aprovado em assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor após o registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Crixás, Estado de Goiás.

Crixás, Goiás, 06 de novembro de 2019.

Nerita da Silva
Diretora Presidenta

Aparecida de Morais Preto
Diretora Financeira

Marcela Ferreira de Bastos
Diretora Secretária

CARTÓRIO RESENDE
Pça. Inácio José de Campos nº 1 - FONE: (62) 3365-1223 - CRIXÁS - GO
DJALMA RESENDE SILVA - Titular

2º Tabelionato de Notas e Protesto, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos

**PESSOAS JURIDICAS - Livro A**

**Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 9.397 e registrado sob o nº 1.124. Dou fé. Crixás-GO 06/12/2021.Emolumentos: R$ 309,22 Taxa Judiciária: R$ 16,33 Total: R$ 465,36Selo Digital: 02862112013150313200000 - Consulte este selo em:http://extrajudicial.tjgo.jus.br**

IVANILDA MARIA DA CUNHA - ESCREVENTE

Filipe G. C. Sou
OAB-TO 985

Lista de presença com qualificação de todos associados fundadores e membros da **Comitiva Chico Mendes,** realizadas no período de 04 a 06 de novembro de 2019.

1) – **Nerita da Silva**, brasileira, solteiro, produtora rural, portadora da RG 4.510.285 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 970.767.401-68, residente e domiciliada no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 03.12.1987;

2) – **Geny Guimarães**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 3.351.644 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 957.994.941-72, residente e domiciliada no Sitio Divino Espírito Santo – Lote 181 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 28.09.1961;

3) – **Manoel Pinto Nascimento Neto**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 2.500.529 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 970.483.991-04, residente e domiciliado no Sitio Alegria – Lote 110 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 17.03.1968;

4) – **Aparecida de Morais Preto**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 2.837.553 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 514.847.901-97, residente e domiciliada no Sitio Jacaré Valente – Lote 170 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 07.06.1966;

5) – **Erivaldo de Almeida Lima**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 4.481.515 DGPC/GO e CPF/MF nº 003.735.701-80, residente e domiciliado no Sitio Jacaré Valente – Lote 170 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 01.12.1974;

6) – **Antônio Ramos Pereira**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 1.422.106 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 409.817.461-87, residente e domiciliado no Sitio 3W Presente de Deus – Lote 107 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 13.10.1962;

7) – **Nilza Aparecida Pereira de Lima Ramos**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 2.515.963 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 909.277.881-87, residente e domiciliada no Sitio 3W Presente de Deus – Lote 107 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 30.03.1968;

8) – **Gleide Vieira de Freitas**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 4.663.070 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 028.769.281-75, residente e domiciliada no Sitio Elshaday – Lote 72 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 01.11.1986;

9) – **Miguel Pereira Gonçalves**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 3.964.719 SSP/GO e CPF/MF nº 549.756.461-53, residente e domiciliado no Sitio Poder de Deus – Lote 11 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 28.05.1955;

10) – **Margarete Neves Gonçalves**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 3.659.692 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 010.207.941-27, residente e domiciliada no Sitio Poder de Deus – Lote 11 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 08.10.1961;

11) – **Vaneni Paz da Silva**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 2.066.815 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 340.829.721-53, residente e domiciliada no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 29.10.1958;

12) – **Fernanda Paz da Silva**, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da RG nº 3.363.248 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 911.282.931-53, residente e domiciliada no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 10.10.1977;

13) – **Sergio Elias Borges**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da RG nº 3.376.196 SPTC/GO e CPF/MF nº 854.735.021-72, residente e domiciliado no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 15.12.1977;

14) – **Wéder Leopoldino da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da RG nº 8.094.680 SSP/GO e CPF/MF nº 097.032.521-50, residente e domiciliado no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 13.03.2002;

15) – **Hemilly Ramalho da Silva**, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da RG nº 7.035.183 PC/GO e CPF/MF nº 035.699.751-00, residente e domiciliada no Sitio Doce Horizonte – Lote 01 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 01.03.2002;

16) – **Marcela Ferreira de Bastos**, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da RG nº 4.786.069 2ª via SPTC/GO e CPF/MF nº 024.998.061-41, residente e domiciliada no Sitio Água Boa – Parcela 124 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 15.02.1986;

17) – **Nivonilson Teles Chaves**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da RG nº 3.056.603 PC/GO e CPF/MF nº 963.809.261-00, residente e

Filipe G. C. Sou
OAB-TO 9858

domiciliado no Sitio Barreiro – Lote 05 - Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 22.01.1981;

18) – **Heleno Alves Siqueira**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 3.314.101 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 623.023.371-15, residente e domiciliado no Sitio Caraíba - Lote 14 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 20.04.1952;

19) – **Maria Vilela de Morais Siqueira**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 2.452.951 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 449.815.381-20, residente e domiciliada no Sitio Caraíba - Lote 14 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 21.02.1957;

20) – **Lucival Rosa Vitorino**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 4.740.799 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 965.546.061-49, residente e domiciliado no Sitio Nossa Senhora Aparecida - Lote 159 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 02.02.1984;

21) – **Danielly Cardoso dos Santos**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 5.424.026 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 063.834.441-74, residente e domiciliada no Sitio Nossa Senhora Aparecida - Lote 159 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 09.01.1999;

22) – **Carlos José da Cunha**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 3.937.962 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 856.946.571-87, residente e domiciliado no Sitio Recanto das Araras - Lote 175 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 13.07.1979;

23) – **Renata Maria Faustino**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 5.626.207 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 046.528.641-08, residente e domiciliada no Sitio Recanto das Araras - Lote 175 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 26.06.1991;

24) – **Joselia Divina de Lima Barreto**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 3.351.038 2ª via PC/GO e CPF/MF nº 001.231.771-38, residente e domiciliada no Sitio Joana Darc - Lote 90 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 20.12.1970;

25) – **Leonardo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 6.011.221 SSP/GO e CPF/MF nº 054.141.791-66, residente e domiciliado no Sitio WR - Lote 04 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 14.04.1994;

Filipe G. C. Sou
OAB-TO 9858

26) – **Daniela Rodrigues Gonçalves**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 5.645.267 SSP/GO e CPF/MF nº 036.473.371-37, residente e domiciliada no Sitio WR - Lote 04 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 10.03.1993;

27) – **Roselha Rodrigues Doartes Gonçalves**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 3.350.918 2ª via SPTC/GO e CPF/MF nº 004.303.331-88, residente e domiciliada no Sitio WR - Lote 04 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 26.01.1974;

28) – **Wilmar Ramos Gonçalves**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 2.591.271 SSP/GO e CPF/MF nº 457.452.691-20, residente e domiciliado no Sitio WR - Lote 04 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 07.10.1968;

29) – **Robson de Morais Xavier**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 38.015.723-8 SSP/SP e CPF/MF nº 009.920.361-86, residente e domiciliado no Sitio Sião - Lote 153 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 03.07.1985;

30) – **Anedina Barreto dos Santos**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da RG nº 5.094.513 SPTC/GO e CPF/MF nº 953.320.731-00, residente e domiciliada no Sitio Sião - Lote 153 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascida em 26.01.1974;

31) – **Antonio Junior Araújo da Silva**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG nº 6.749.514 PC/GO e CPF/MF nº 896.324.782-15, residente e domiciliado no Sitio Getisemani - Lote 74 – Assentamento Chico Mendes – Zona Rural – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 31.12.1985.

Crixás, Goiás, 06 de novembro de 2019

Filipe G. C. Souz
OAB-TO 9858

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 44.728.480/0001-87<br>MATRIZ | | 06/12/2021 |

NOME EMPRESARIAL
COMITIVA CHICO MENDES

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| SIT DOCE HORIZONTE | SN | LOJA 01 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 76.510-000 | ZONA RURAL - ASSENTAMENTO CHICO MENDES | CRIXAS | GO |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| NERITA22SILVA@HOTMAIL.COM | (62) 9829-1312 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

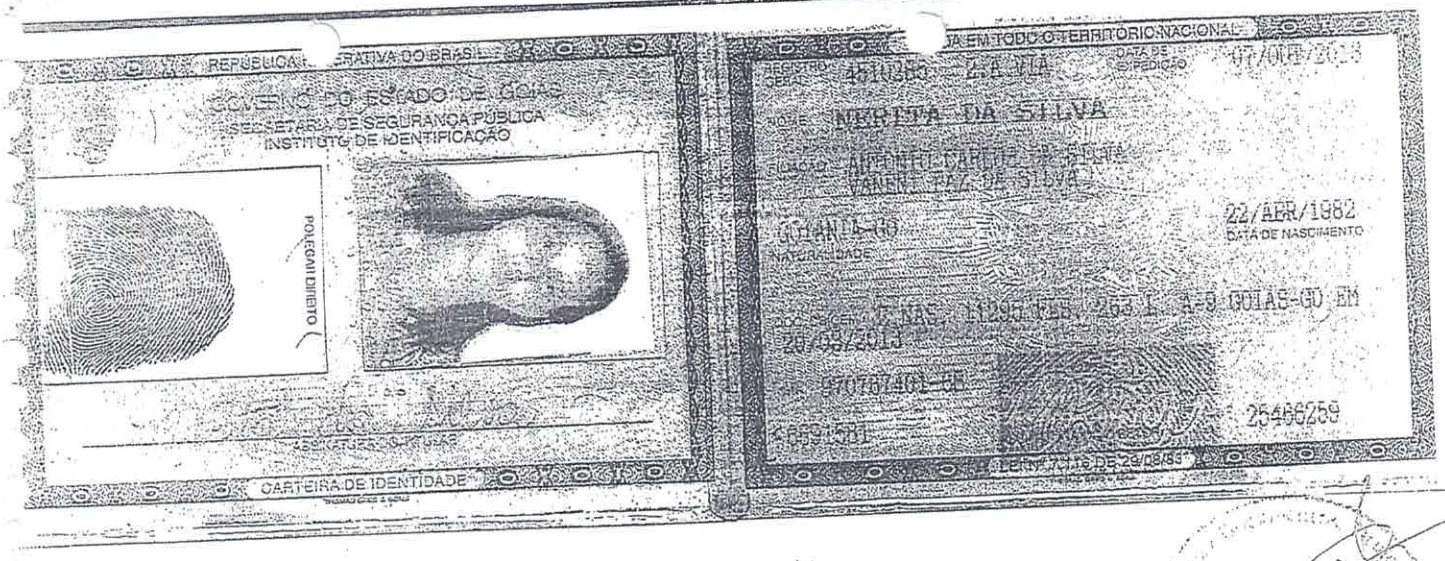
| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 06/12/2021 |

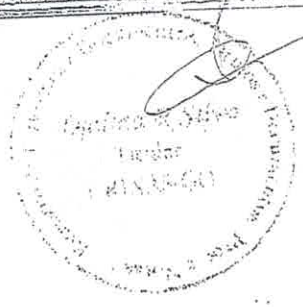
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

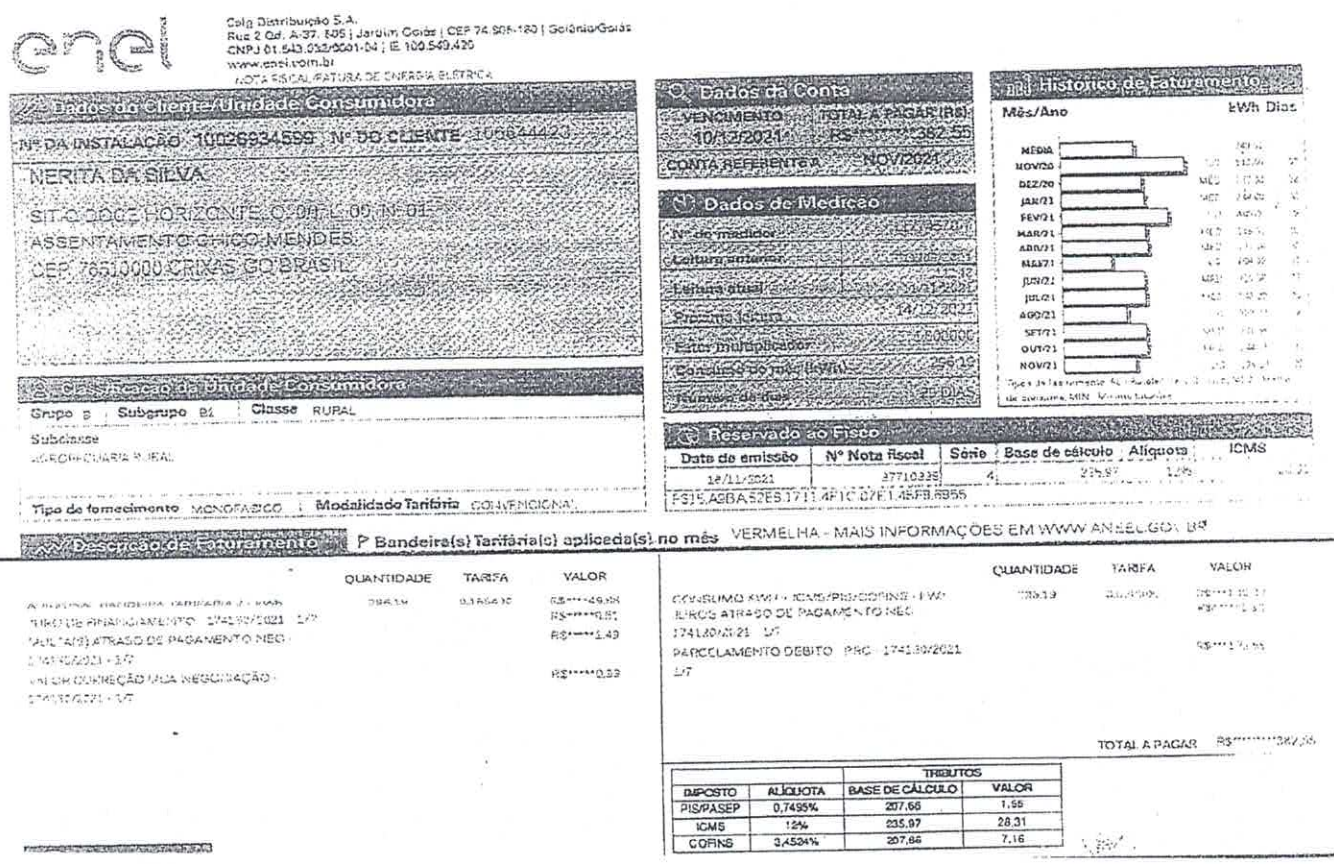
| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2022** às **16:36:43** (data e hora de Brasília).


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO USO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NOME NERITA DIA SILVA
FILIAÇÃO
NATURALIDADE
22/ABR/1982
DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM
20/08/2013
DATA DE EXPEDIÇÃO
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83




enel
Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 10.054.942.0
www.eneldistribuicao.com.br
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA
Dados do Cliente/Unidade Consumidora
Nº DA INSTALAÇÃO 10026934599 Nº DO CLIENTE 10664442
NERITA DA SILVA
SITIO DOCE HORIZONTE, CONJ. L, 05, LT. 01
ASSENTAMENTO CHICO MENDES
CEP 76510000 CRIXAS GO BRASIL
Classificação da Unidade Consumidora
Grupo B | Subgrupo B2 | Classe RURAL
Subclasse
AGROPECUARIA RURAL
Tipo de fornecimento MONOFÁSICO | Modalidade Tarifária CONVENCIONAL
Dados da Conta
VENCIMENTO 10/12/2021
TOTAL A PAGAR (R$) R$ *****362,55
CONTA REFERENTE A NOV/2021
Dados de Medição
Nº do medidor
Leitura anterior
Leitura atual 14/11/2021
Próxima leitura 14/12/2021
Fator multiplicador 1,000000
Consumo do mês (kWh) 256,19
Número de dias 29 DIAS
Histórico de Faturamento
Mês/Ano
kWh Dias
MEDIA
NOV/20
DEZ/20
JAN/21
FEV/21
MAR/21
ABR/21
MAI/21
JUN/21
JUL/21
AGO/21
SET/21
OUT/21
NOV/21
Reservado ao Fisco
Data de emissão | Nº Nota fiscal | Série | Base de cálculo | Alíquota | ICMS
12/11/2021 | 37710335 | 4 | 235,97 | 12%
PS15.A6BA.52E8.1711.4F1C.07E1.45FB.6955
Descrição de Faturamento
Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERMELHA - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
QUANTIDADE TARIFA VALOR
ADICIONAL BANDEIRA TARIFÁRIA 1 - MAR 256,19 0,356610 R$*****49,68
TIRO DE PARCELAMENTO 1741307/2021 1/7 R$*****0,51
MULTA(S) ATRASO DE PAGAMENTO NEG 1741307/2021 - 1/7 R$*****1,49
JUROS ATRASO DE PAGAMENTO NEG 1741307/2021 - 1/7 R$*****0,33
CONSUMO KWH - ICMS/PIS/COFINS - EWT 256,19 0,921000 R$*****235,97
JUROS ATRASO DE PAGAMENTO NEG 1741307/2021 1/7 R$*****1,49
PARCELAMENTO DEBITO PRC 1741307/2021 1/7 R$*****120,55
TOTAL A PAGAR R$*****362,55
TRIBUTOS
TRIBUTO | ALÍQUOTA | BASE DE CÁLCULO | VALOR
PIS/PASEP | 0,7495% | 207,66 | 1,55
ICMS | 12% | 235,97 | 28,31
COFINS | 3,4534% | 207,66 | 7,16

**LEI N. 2.131/2022,** de 11 de maio de 2022.

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - GO 11/05/22
Séc. Administrativo

**"Estabelece normas para concessão de subvenções sociais pelo Município de Crixás"** e dá outras providências.

Faço saber, que a **Câmara Municipal de Crixas**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou,* e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Art. 2°. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela Prefeitura Municipal de Crixás.

Art. 3° - A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de convênio entre a instituição e a Prefeitura, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4°. O Município de Crixás só concederá subvenção social nos termos da presente lei utilizando recursos consignados em seu orçamento, e de acordo com programa anual aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5°. Não poderão receber subvenções sociais as instituições que:

I - Tenham fins lucrativos;

II - Constituam patrimônio de indivíduo ou sociedade sem caráter filantrópico;

III - Não tenham sido declaradas de utilidade pública pelo Município.

Art. 6°. O pedido de subvenção social deverá ser acompanhado de exposição justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com documentos hábeis provando o adimplemento dos seguintes requisitos pelas instituições:

I - Ter personalidade jurídica;

II - Possuir finalidade filantrópica;

III - Funcionar regularmente há, pelo menos, dois anos;

IV - Destinar-se a uma ou mais finalidades constantes do art. 1° desta lei;
V - Ter corpo diretivo idôneo;

VI - Ter patrimônio ou rendas regulares;

VII - Não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação dos seus serviços;

VIII - Estar regularmente habilitada a funcionar e em dia com suas obrigações perante a Prefeitura;

IX - Estar cadastrada na Prefeitura Municipal para prestação do serviço.

Art. 7°. Os pedidos de subvenção social deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal no primeiro trimestre de cada exercício financeiro para constituírem as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte.

Art. 8°. As entidades que receberem subvenções sociais apresentarão, anualmente, para recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:

I - Relatório de suas atividades no ano anterior, incluindo o balanço geral de suas contas;

II - Prestação de contas no montante recebido da Prefeitura no ano anterior a título de subvenção social de acordo com as normas estabelecidas por decreto do Poder Executivo;

III - Declaração da Prefeitura de que a entidade cumpriu todos os compromissos decorrentes da concessão de subvenção social anterior, bem como de que prestou as informações que lhe foram solicitadas.

Parágrafo Único. Para os efeitos do item III, art. 8° desta lei, poderá o Prefeito Municipal determinar a realização de auditoria "in loco ", conforme determina o inciso II do art. 74 da Constituição federal.

Art. 9°. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

§ 1° - Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Prefeitura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade prestadora do serviço, relativa ao exercício da concessão.

§ 2° - Na hipótese de a entidade prestadora de serviço utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da entidade prestadora do serviço, pelo prazo fixado no parágrafo anterior.

Art. 10. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da Prefeitura, com base nos documentos exigidos, conforme decreto de regulamento para prestação de contas, estabelecido pelo Poder Executivo e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa da Prefeitura, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 ( quarenta e cinco ) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 ( quinze ) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

§ 1° - A prestação de contas será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa da Prefeitura que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

I - Técnico – quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

§ 2° - Aprovada a prestação de contas, o ordenador de despesa do executivo ou fundo municipal deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas e fará constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e a encaminhará ao órgão de contabilidade oficial do município, o qual examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando a sua legalidade, efetuará o devido registro.

§ 3° - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas da Prefeitura encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência sob pena de responsabilidade.

§ 4° - O órgão de contabilidade da Prefeitura examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando irregularidades procederá a instauração da Tomada de Contas Especial, após as providências exigidas para a situação, efetuando os registros de sua competência.

§ 5° - Após a providência aludida no parágrafo anterior, o respectivo processo de tomada de Contas especial será encaminhado ao órgão de controle interno da Prefeitura para os exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subsequentes.

§ 6° - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Prefeitura determinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno.

§ 7° - Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário municipal, a Prefeitura adotará as providências previstas no § 3° deste artigo.

§ 8° - Aplicam-se às disposições dos § 4°, 5° e 6° deste artigo aos casos em que a entidade prestadora do serviço não comprove a aplicação da contrapartida estabelecida no convênio, bem como dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro.

Art. 11. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura serão concedidas subvenções sociais.

Art. 12. Anualmente, até o dia 30 de novembro, o chefe do executivo municipal elaborará um plano de concessão de subvenções sociais, relativo ao exercício financeiro seguinte, a ser aprovado pelo Prefeito para integrar a execução orçamentária.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás,** aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024

**CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR**
*Prefeito Municipal*
**ADM: 2021/2024**

**OFÍCIO Nº 96/2022.ADM.**

**Crixás, Estado de Goiás, aos dias 16 de maio de 2022.**

Ao Pode Legislativo Municipal,

Câmara Municipal de Crixás.

Assunto: **Cópias Lei n° 2.131/2022, 2.132/2022, 2.133/2022, 2.134/2022, 2.135/2022, 2.136/2022, 2.137/2022, 2.138/2022 e 2.139/2022.**

Senhor Presidente e Vereadores,

Ao cumprimentá-los, vimos respeitosamente ante Vossas Excelências e esse Colendo Poder Legislativo Municipal, encaminhar a Cópia Lei n° 2.131/2022, 2.132/2022, 2.133/2022, 2.134/2022, 2.135/2022, 2.136/2022, 2.137/2022, 2.138/2022 e 2.139/2022, via do qual procura este Executivo Municipal passar a essa Casa de Leis o anexo de Lei.

Nesta oportunidade, limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Álvaro Lopes de Souza*
*Secretário Municipal de Administração*
***ADM: 2021/2024***

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº do Processo | 239/2022 | | TRAMITAÇÃO | ORDINÁRIA | |
| Interessado | 256 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS | | | | |
| CPF/CNPJ | 02.382.067/0001-63 | Atuação 16/05/2022 13:16 | | Previsão | |
| Atuado por | Thalita Gomes da Silva Roquete | | | | |
| Assunto | Oficio | | | Nº | 65/2022 |
| Descrição | OFICIO N° 96/2022.ADM.<br>Cópias Lei nº 2.131/2022, 2.132/2022, 2.133/2022, 2.134/2022, 2.135/2022, 2.136/2022, 2.137/2022, 2.138/2022 e 2.139/2022. | | | | |
| Destino | SALA DO PRESIDENTE, GABINETE DO PRESIDEN | | | | |
| Documento | | | | | |
| Ambiente | Interno | | | | |
| Tipo | Outros | Valor: 0,00 | | Dt. Doc.: | |



# PARECER Nº. 013/2023

16/janeiro/2023

## COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

**MATÉRIA**: Projeto de Lei n. 062/2022, de 01 de agosto de 2022.
**EMENTA DA MATÉRIA**: "*Reconhece de Utilidade Pública a COMITIVA CHICO MENDES, sediada no Município de Crixás*" e da outras providencias
**VEREADOR AUTOR**: *Gleibson Gonçalves de Oliveira* (Camarguinho)
**RELATOR**: *Cleiton Pereira Machado*

**RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei n. 027/2022, de 01 de agosto de 2022, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, encontra-se com carga para o relator da Comissão Permanente Reunida - CPR da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro no disposto do art. 40 e seguintes da Resolução n. 005/2000 (regimento interno), no intuito de elaborar PARECER sobre seus aspectos e posterior tramitação.

**PARECER DO RELATOR:**

O Relator da Comissão Permanente Reunida - CPR, em análise chegou a conclusão que a respeitável proposição de origem do Poder Legislativo Municipal atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução Municipal n. 005/2000 (regimento interno), bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base no documento apresentado pelo vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 062/2022, de 07 de nvembro de 2022, que em síntese "*Reconhece de Utilidade Pública a COMITIVA CHICO MENDES, sediada no Município de Crixás*" e da outras providencias, por tratar-se de matéria constitucional.

Dessa forma, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno desta Câmara Municipal e no que se refere *à técnica legislativa considero que está de acordo com o processo legislativo constitucional*, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes no Estado Democrático de Direito.

Por todo o exposto, considerando o parecer jurídico favorável da assessoria do Poder Legislativo do Município de Crixás, *VOTO pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa* do mencionado Projeto de Lei n. 062/2022, de 07 de novembro de 2022, que em síntese "*Reconhece de Utilidade Pública a COMITIVA CHICO MENDES, sediada no Município de Crixás*" e da outras providencias.

Em síntese, **VOTO PELA APROVAÇÃO**.



Praça Inácio José de Campos nº 12 - Centro - Crixás - GO - Cep: 76.510-000 - Tel.: 62-3365-1511

Ante do exposto, conclui que não há inviabilidade jurídica em relação ao Projeto de Lei n. 062/2022, de 07 de novembro de 2022, momento em que, passo o presente Parecer de n. 013/2023, para análise dos demais membros desta Comissão Permanente Reunida - CPR, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

**Gabinete n. 03, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**CLEITON PEREIRA MACHADO**
Relator da CPR

| | |
|---|---|
| A FAVOR, pelas conclusões do Parecer<br>**Gleibson Gonçalves de Oliveira**<br>Presidente da CPR | CONTRA, pela Reprovação do Parecer<br>**Gleibson Gonçalves de Oliveira**<br>Presidente da CPR |
| A FAVOR, pelas conclusões do Parecer<br>**Cláudio Borges Barros**<br>Membro | CONTRA, pela Reprovação do Parecer<br>**Cláudio Borges Barro**<br>Membro |
| A FAVOR, pelas conclusões do Parecer<br>**Crisley Francisco Marques**<br>Membro | CONTRA, pela Reprovação do Parecer<br>**Crisley Francisco Marques**<br>Membro |
| A FAVOR, pelas conclusões do Parecer<br>**Romário Almeida Carneiro**<br>Membro | CONTRA, pela Reprovação do Parecer<br>**Romário Almeida Carneiro**<br>Membro |

**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**
Vereador Camarguinho - PL
Presidente da CPR

Ufc/..



Praça Inácio José de Campos nº 12 - Centro - Crixás - GO - Cep: 76.510-000 - Tel.: 62-3365-1511

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO AO RELATOR**

O Presidente da Comissão Permanente Reunida (CPR), nos usos de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 83, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Crixás-Go, encaminha o presente Projeto de Lei n. 062, de 07 de novembro de 2022, de autoria legislativa, que em síntese: **"Reconhece de Utilidade Pública a COMITIVA CHICO MENDES, sediada no Município de Crixás" e dá outras providencias**, ao Nobre Relator da CPR, Vereador Cleiton Pereira Machado, para que no prazo de 12 (dose) dias exare Parecer.

Crixás, aos 16 de janeiro de 2023

**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA – CAMARGUINHO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

cleiton pereira machado

**Ciente:**

**Data:**

# D E S P A C H O Nº 009/2023

O Relator da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e cumprindo com os tramites legais, vem respeitosamente a presença do Senhor Presidente da mencionada CPR, devolver o Projeto de Lei n. 062/2022, de 01 de agosto de 2022. de autoria do Vereador *João Caetano de Lacerda*, que em síntese: "*Reconhece de Utilidade Pública a COMITIVA CHICO MENDES, sediada no Município de Crixás*" e da outras providencias; visando dar suporte o ato final de homologação.

**Gabinete n. 3, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, aos 16 de janeiro de 2023.

**CLEITON PEREIRA MACHADO**
Relator da CPR

Ufc/,.